



CONTRATO N°. 075/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2020

DISPENSA N° 008/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, QUE, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – ME, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

O MUNICÍPIO DO PAULISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio do Fundo Municipal de Saúde, instituído sob o CNPJ nº 09.251.115/0001-23, com sede à Av. Brasil, 222, Maranguape I, CEP: 53441-600, neste ato representada, nos termos do Decreto Municipal nº 20/2017, pela Secretaria de Saúde nomeada através da Portaria nº 004/2017, Sra. Fabiana Damo Bernart, brasileira, divorciada, odontóloga, inscrita no CRO-PE sob o nº PE-CD-9160, portadora Cédula de Identidade nº 7.032.504 SDS/PE inscrito no CPF/MF sob o nº 059.682.224-33, residente e domiciliada na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.008.831/0001-17, com sede Av. A – S/N, Galpão A, Dom Helder Câmara, Garanhuns/PE, CEP: 55293-970, neste ato representada por seu administrador, Sr. Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 071.955.624-41 e Portador do RG nº 7.679.226 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua José Austragésimo de Ataíde, 78, Heliópolis, CEP: 55.296-735, Garanhuns/PE

#### FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Dispensa nº 008/2020, com base no Artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação de Saúde, instituída por meio da Portaria nº. 078/2020, datada de 21 de janeiro de 2020, regida pela Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, cujo Processo nº 055/2020, com todos seus anexos e, principalmente, a proposta da CONTRATADA, juntamente com o Ofício nº 381/2020, da Secretaria de Saúde, que solicita a lavratura deste contrato integra o presente, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, tudo em conformidade com o especificado na Dispensa nº 008/2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 52.630,00 (cinquenta e dois mil seiscientos e trinta reais), conforme proposta da CONTRATADA, e tabela descriptiva abaixo:

Processo Licitatório N° 055/2020 - Dispensa nº 008/2020					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND. MEDIDA	VIVA DISTRIBUIDORA	
				UNITÁRIO	TOTAL
7	Monitor Cardioversor Desfibrilador Bifásico Cardioversor com monitor transparente, com a função DEA (Desfibrilador externo automático) portátil, com função de desfibrilação manual e modo de cardioversão sincronizados, monitorização de ECG em três derivações, oximetria de pulso não invasiva com transdutor reutilizável	1	UND	29.900,00	29.900,00



**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

	adulto na ponta dos dedos, com manguito para aferição da Pressão Arterial não invasiva, sensor de porta capnografia módulo não externo para medição CO2, pás externas infantil e adulto para a função DEA.				
8	ÓCULOS DE PROTEÇÃO Óculos de proteção incolor, Lente única com proteção lateral em uma só peça de duropolicarbonato com tratamento anti-risco, Armação com encaixe para a lente, Hastes reguláveis, Orifícios para cordão, Filtra 99,9% ultravioleta	500	UND	9,90	4.950,00
9	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE SOBREPOSIÇÃO A ÓCULOS DE GRAU Óculos de proteção incolor, Lente única com proteção lateral em uma só peça de duropolicarbonato com tratamento anti-risco, Armação com encaixe para a lente, Hastes reguláveis, Orifícios para cordão, Filtra 99,9% ultravioleta para uso de sobreposição a óculos de grau.	200	UND	12,90	2.580,00
10	OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL Com cabo neonatal, pediátrico e adulto tela em LCD colorido de aproximadamente 2,4" polegadas. Sensor de monitorização não invasiva e tecnologia de raio infravermelho acompanhando cabos neonatal, pediátrico e adulto. Bateria interna em lítio recarregável na fonte elétrica. Disponível para verificação de frequência respiratória, de pulso e saturação de oxigênio.	80	UND	190,00	15.200,00
<b>TOTAL GERAL:</b>					<b>52.630,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 A presente contratação correrá através da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

Nota de Empenho nº 2020-000000750

Atividade: 4511 – Desenvolvimento e Qualificação da Rede Especializada Própria de Saúde

Elemento: 3390.30 – Material de Consumo

Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Valor Empenhado: R\$ 7.530,00 (sete mil quinhentos e trinta e reais)

Nota de Empenho nº 2020-000000747

Atividade: 3502 – Melhoria da Infraestrutura da Rede Especializada Própria de Saúde

Elemento: 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Valor Empenhado: R\$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais)

**VALOR TOTAL EMPENHADO: R\$ 52.630,00 (cinquenta dois mil seiscentos trinta reais)**

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA**

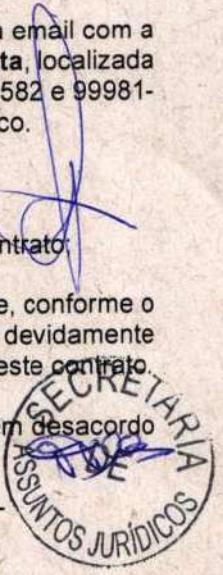
4.1 Os materiais deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, a partir da comunicação via email com a cópia da respectiva Nota de Empenho, na **Central de Abastecimento Farmacêutica do Paulista**, localizada na **Rua Abílio Muniz, nº 111 A Conjunto Beira Mar Janga, Paulista – PE** Fone: (81) 99877-5582 e 99981-0644, no horário de 8:00 às 15:00 horas, em dias úteis, mediante prévio agendamento telefônico.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. A **CONTRATANTE** providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste contrato.

5.2. O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela **CONTRATADA**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste contrato.

5.3 A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência do Processo nº. 055/2020.





## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DOS PRAZOS

6.1 O presente contrato terá a vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, de 27 de março de 2020 a 26 setembro de 2020, podendo ser prorrogados por período sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, conforme Artigo 4º H, da Lei nº 13.979/2020.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do objeto será exercida pela **CONTRATANTE**, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

7.2. À **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

7.3. A supervisão por parte da **CONTRATANTE**, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**, na perfeita execução de suas tarefas.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

8.1.1. Obedecer às especificações constantes neste contrato;

8.1.2. Responsabilizar-se pela entrega do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

8.1.3. Realizar a entrega dentro do prazo estipulado na cláusula quarta deste contrato;

8.1.4. O retardamento não justificado na entrega do objeto considerar-se-á como infração contratual;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

8.1.6. Manter com a **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

8.1.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto deste contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste contrato;

8.1.8. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo nº. 055/2020, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

9.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;

9.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida na cláusula sétima deste contrato;

9.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;



## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- 9.1.5. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada;
- 9.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma lhe é destinada e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência do **Processo nº. 055/2020**;
- 9.1.7. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 9.1.8. À **CONTRATANTE**, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste contrato;
- 9.1.9. O recebimento do objeto deste contrato será provisório, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto contratado;

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo nº. 055/2020**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos fornecimentos realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

11.2. Este contrato poderá ser rescindido:

- I - Por ato UNILATERAL da **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da **Lei Federal nº. 8.666/93**, atualizada;
- II - AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

11.3. A rescisão de que trata o item 11.2 inciso I desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na **Lei Federal nº. 8.666/93**, atualizada:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;
- b) Assunção imediata do objeto deste contrato pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;
- c) Execução da garantia contratual, se houver, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1. Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal;

12.2. O atraso injustificado na execução do contrato ou a sua rescisão por culpa do **CONTRATADO** sujeitará a mesma à multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do referido instrumento, sem prejuízo das demais penalidades legalmente previstas.

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**12.3. O CONTRATADO** ficará sujeito à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do presente instrumento contratual, por seu descumprimento, devendo o valor da multa ser recolhido à conta única do **CONTRATANTE**, no prazo de 03 (três) dias, contado do recolhimento da notificação da penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA**

**13.1.** Este presente contrato terá o visto da Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SUPORTE LEGAL**

**14.1.** Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a Lei nº 8.666 de 21/06/93, a Lei nº 8.883 de 08/06/94, a Lei nº 9.648 de 27/05/98 e, em especial, a Lei Federal nº 13.979/2020.

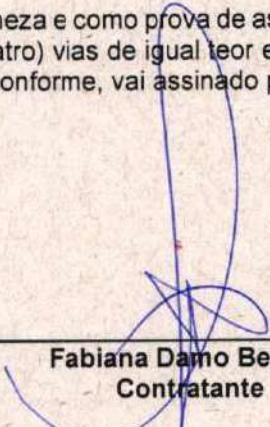
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

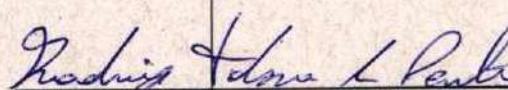
**15.1.** Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

**15.2.** É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

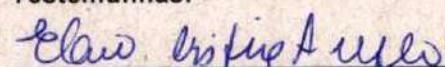
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

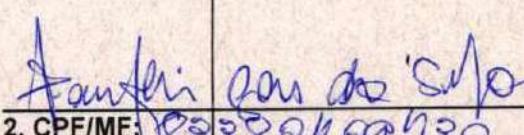
Paulista, 27 de março de 2020.

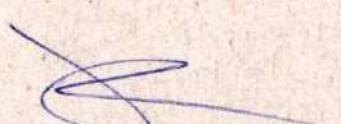
  
Fabiana Damo Bernart  
Contratante

  
Viva Distribuidora de Produtos Eireli – ME  
Contratada

Testemunhas:

  
1. CPF/MF:  
010 532 944 - 41

  
2. CPF/MF:  
088 382 409 720





## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

### EXTRATO DO CONTRATO 075/2020

Nº CONTRATO: 075/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 055/2020

MODALIDADE: Dispensa nº 008/2020

PORTARIA DA CPL: Portaria nº. 078/2020, datada de 21 de janeiro de 2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020

CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME

CNPJ/MF: nº 20.008.831/0001-17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE

VALOR TOTAL: R\$ 52.630,00 (cinquenta e dois mil seiscents e trinta reais)

NOTA DE EMPENHO: 2020-000000750, 2020-000000747 / Atividade: 4511 – Desenvolvimento e Qualificação da Rede Especializada Própria de Saúde, 3502 – Melhoria da Infraestrutura da Rede Especializada Própria de Saúde / Elemento: 3390.30 – Material de Consumo, 4490.52 – Equipamentos e Material Permanente / Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

PRAZO(S): Vigência 06 (seis) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, de 27 de março de 2020 a 26 de setembro de 2020.

ASSINATURA: 27/03/2020

*Fabiana Damo Bernart*  
Secretaria de Saúde

### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Fabiana Damo Bernart, Secretária Municipal de Saúde, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente Contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a lei nº 8.666/93 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

Servidor/Fiscal:

Secretaria de Saúde

Ciente: Servidor/Fiscal

### PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.PE: 24/04/2020 D.O.U: \_\_\_\_\_ D.O.E.PE (CEPE): \_\_\_\_\_





## Nota de Empenho Nº 750

Data:	27/03/2020	Anexo:	0	Valor:	7.530,00
Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unid.Orç.	18.201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unid.Gestora:	18.201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Programa:	10 302	2904 APERFEIÇOAMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE			
Nº da Ficha:	411	Modalidade: 1-Estimativo			
Proj/Ativ/Op.Esp:	4511	DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA PRÓPRIA DE			
Elem. Despesa	3390.30	Material de Consumo			
SubElem. Orç:	0099	SEM APLICAÇÃO			
Fonte de Rec.:	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
SubElem. Emp.:	052	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO *			
Fonte de Recurso (TCE) 10-Impostos e Transferências Saúde					
Mod. da Licitação		Nº Licitação		Nº Contrato	Data Homologação
0-Sem Licitação					
Aditivo Nº		Data Inicial		Data Final	

Favorec.:	34636 VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI			
CPF/CNPJ:	20.008.831/0001-17	Insc. Mun:	358533	Insc. Estadual: 57136688
Ident.:				
Endereço:	RUA DIOGO LEITE, 100			
Bairro:	BAIRRO SAO JOSE	Cidade:	GARANHUNS	
CEP:	55.295-170	Fone:	8137465059	Fax:
Cód.Banco:	001	Agência:	0067-1	C/C: 45591 -1
Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.
				Valor Total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO PAULISTA CONFORME PARECER 84/2020 SAJ E OFÍCIO 246/2020 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PARA CONFECÇÃO DE CONTRATO.				

## SubAções

Saldo Ant. Orç.	209.255,00	Valor Empenhado	7.530,00	Saldo Atual	201.725,00
Manoel Joelmir Marques Pereira Agente Orçamentário			Maria Clara Ribeiro de Freitas Secretaria de Estado da Saúde FREIETURA MUNICIPAL DO PAULISTA Mat. 37.416		

Pessoa Atesto Liquidação:

Dt. Atesto Dt. Previsão Pagamento



## Nota de Empenho N° 747

Data:	27/03/2020	Anexo:	0	Valor:	45.100,00
Órgão:	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unid.Orç.	18.201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unid.Gestora:	18.201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Programa:	10 302	2904 APERFEIÇOAMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE			
Nº da Ficha:	345	Modalidade: 1-Estimativo			
Proj/Ativ/Op.Esp:	3502	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA REDE ESPECIALIZADA PRÓPRIA DE SAÚDE			
Elem. Despesa	4490.52	Equipamentos e Material Permanente			
SubElem. Orç:	0099	SEM APLICAÇÃO			
Fonte de Rec.:	12110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde			
SubElem. Emp.:	004	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICOODONTOLÓGICO,			

Fonte de Recurso (TCE) 10-Impostos e Transferências Saúde

Mod. da Licitação	Nº Licitação	Nº Contrato	Data Homologação
0-Sem Licitação			

Aditivo Nº

Data Inicial

Data Final

Favorec.: 34636 VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

CPF/CNPJ: 20.008.831/0001-17

Insc. Mun: 358533

Insc. Estadual: 57136688

Ident.:

Endereço: RUA DIOGO LEITE, 100

Bairro: BAIRRO SAO JOSE

Cidade: GARANHUNS

CEP: 55.295-170

Fone: 8137465059

Fax:

Cód.Banco: 001

Agência:

0067-1

C/C:

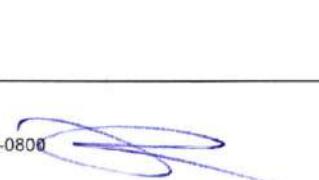
45591 - 1

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO PAULISTA, CONFORME PARECER 84/2020 SAJ E OFÍCIO 246/2020 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PARA CONFECÇÃO DE CONTRATO.				
1737	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR, LENTE ÚNICA COM PROTEÇÃO LATERAL EM UMA SÓ PEÇA DE DUROPOLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCO, ARMAÇÃO COM ENCAIXE PARA A LENTE, HASTES REGULÁVEIS, ORIFÍCIOS PARA CORDÃO,	UND	200	9,90	1.980,00
1738	MONITOR CARDIOVERSOR DE DESFIBRILADOR BIFÁSICO COM MONITOR TRANSPARENTE COM A FUNÇÃO DE PORTÁTIL	UND	1	29.900,00	29.900,00
1739	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE SOBREPOSIÇÃO A ÓCULOS DE GRAU PROTEÇÃO INCOLOR, LENTE ÚNICA COM PROTEÇÃO LATERAL EM UMA SÓ PEÇA DE DUROPOLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCO, ARMAÇÃO COM ENCAIXE PARA A LENTE,	UND	200	12,90	2.580,00
1740	OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL COM CABO NEONATAL, PEDIÁTRICO E ADULTO TELA EM LCD COLORIDO DE APROXIMADAMENTE 2,4 POLEGADAS	UND	56	190,00	10.640,00

## SubAções

Saldo Ant. Orç.	318.565,00	Valor Empenhado	45.100,00	Saldo Atual	273.465,00

Manoel Joelmir Marques Pereira



Maria Clara Rodrigues de Freitas  
Secretária Executiva de Saúde  
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA  
Mat. 07.423

Manoel Joelmir  
Mat. 39383

Agente Orçamentário

Maria Clara Rodrigues de Freitas  
Secretaria Executiva de Saúde  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA  
Mat. 37.400

Pessoa Atesto Liquidação:

Dt. Atesto

Dt. Previsão Pagamento

